Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº126/2022 - Data: de 23 de junho de 2022.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022-CMDCA

Edital Itaú Social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, torna público a abertura do edital que vai receber inscrições de propostas, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC`s, e entidade Governamental para concorrer à participação no Programa IR Cidadão Edital Fundos da Infância e Adolescência Itau Social/2022.

1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. O presente procedimento administrativo será regido pela Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n°4442 de 06 de abril de 2017, pela Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei 845 de 08 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

1.2 O presente Edital de Chamamento Público visa à seleção de proposta de ações a serem encaminhadas para o Programa IR Cidadão FIA/2022 que estejam voltados à proteção de crianças e adolescentes e suas famílias.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas que considerem os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico, que tenham como princípio básico orientador de suas ações, um ou mais dos seguintes eixos temáticos.

3. DOS EIXOS

A proposta deve contemplar, um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 – Promoção da vida e da saúde

° Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

° Apoio à criança e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

° Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

EIXO 2 – Enfrentamento e prevenção de violação de direitos

° Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

° Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

° Ações de prevenção do trabalho infantil.

° Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

° Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de reestruturação de vínculos de convivência familiar saudável.

° Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

° Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – Garantia do direito à educação

° Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares a educação escolar.

° Oferta de atividades, matérias e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.

° Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

° Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

• Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

• Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

• Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

• Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Poderão participar:

a) As Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas tão somente OSC`s, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a" e "c", da lei Federal 13.019, de 2014 (com redação dada pela lei n° 13.204 de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA de Fazenda Rio Grande e cujas atividades e/ou ações sejam voltadas à criança e ao adolescente, com no mínimo um ano de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

4.2 – Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas, por contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;

b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione a área da criança e adolescente ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

d) As Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil, que não possuam registro de inscrição no CMDCA.

5. DO VALOR DAS PROPOSTAS

5.1 Fica a Organização Governamental ou da Sociedade Civil limitada a apresentação de 01 (uma) proposta;

5.2 O cofinanciamento de cada proposta pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, não poderá exceder o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme o Regulamento do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022.

6. DOCUMENTOS

6.1 As Organizações Governamentais e da Sociedade Civil candidatas ao cofinanciamento de projetos com recursos do FMDCA, deverão protocolar presencialmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Sala administrativa dos Conselhos, **no período de 22 de junho a 08 de julho de 2022** os seguintes documentos:

a) Declaração de ciência e concordância (Anexo I);

b) Plano de trabalho descritivo, conforme (Anexo II) deste edital, devendo as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou Organização da Sociedade Civil;

c) Planilha orçamentária e Cronograma das Ações disponíveis no link https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/ para preenchimento;

d) Declaração de composição de quadro de Dirigentes (Anexo III);

e) Declaração de conta corrente (Anexo IV);

f) Declaração de comprovante de endereço do representante legal (Anexo V);

g) Declaração de não contratação de servidor, para as Organizações da Sociedade Civil (Anexo VI);

h) Declaração de não remuneração da Diretoria da Instituição, para as Organizações da Sociedade Civil (Anexo VII);

i) Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VIII);

j) Certificado do Registro no CMDCA;

k) Relatório de atividades desenvolvidas na área da infância a da adolescência no último exercício;

l) Estatuto Social da Entidade da Sociedade Civil;

m) Ata de eleição da última diretoria da Entidade da Sociedade Civil;

n) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade da Sociedade Civil.

o) Cópia do RG e CPF do presidente da Entidade;

p) Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da Entidade da Sociedade Civil;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Entidade da Sociedade Civil;

r) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS, da Entidade da Sociedade Civil;

s) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas válida, da Entidade da Sociedade Civil;

7. CRITÉRIOS, SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

7.1 Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA para análise dos documentos exigidos no item 6 (seis) do presente Edital;

7.2 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 6 (seis) do presente Edital, o proponente terá prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de indeferimento, sendo considerado inabilitado;

7.3 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em seu parecer, deverá elencar os aspetos que foram considerados na proposta para sua aprovação ou não, sendo:

Critérios de Seleção e julgamento das propostas	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação máxima
1.Entrega da proposta em conformidade com o item 6	A) Atende plenamente (10,0 pontos) B) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria;	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
3. Atendimento de crianças e/ ou adolescentes, tendo em	2. Atende plenamente (10,0 pontos)		

vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;	b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
4. Clareza e consistência na descrição de ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes que a proposta buscará enfrentar e prevenir;	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
5. Consistência da estratégia prevista para alcance do público socialmente vulnerável, em situação de risco ou submetidos a violência e violações de direitos;	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
6. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação de familiares das crianças e adolescentes;	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
7. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organização locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
8. Clareza e Consistência na descrição e no detalhamento das	2. Atende plenamente (10,0 pontos)		

despesas necessárias para a execução das propostas (planilha orçamentária), levando em consideração a coerência entre atividades (cronogramas de ações) e os gastos previstos na planilha orçamentaria.	b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
9. Capacidade técnica – operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
10. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	2. Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5.0 pontos)	10	10,0
Pontuação Global			100,0

7.4 Valor máximo a ser solicitado para execução das propostas R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.5 A proposta apta a receber o apoio financeiro, será apresentada à plenária do CMDCA na primeira reunião subsequente à análise, sendo na sequência publicada em resolução.

7.6 Quando a Organização da Sociedade Civil ou Governamental que tenham assento no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes – CMDCA, apresentar proposta, o conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar nas referidas propostas;

7.7 É vedada a aprovação com ressalvas das propostas.

8. DOS RECURSOS

O montante final dos recursos a serem destinados ao Fundo, dependerá do volume que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado, conforme o item 7 do Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022.

9. ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO CONTRATO DE DOAÇÃO

9.1 Os Conselhos que tiveram suas propostas selecionadas assinarão um acordo de Cooperação em que serão partes o próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parcerias entre os signatários.

9.2 Os compromissos assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

Itaú social:

- Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 7 do regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022.

- Encaminhar ao Conselho orientações para a elaboração de relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2023.

- Oferecer ao Conselho e a Organização executora da proposta, por meio virtuais, acompanhamento e apoio que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conselho

- Emitir em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 7 do Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022.

- Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.307 de 27/12/2021, alterada pela instrução Normativa n° 1.389 de 30/08/2013 e instrução Normativa n° 1.426 de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos das Crianças e do Adolescentes, no que diz respeito às doações efetuadas a esses Fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou emissões acarretará aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Controlar em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, a transferência dos recursos destinados para a organização que será responsável pela execução da proposta selecionada no Edital.

- Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao Fundo pelo Itaú Social e obter informação sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.

- Encaminhar ao Itaú Social no decorrer do processo da execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio das propostas, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dia úteis.

11. CRONOGRAMA

O presente Edital de chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial	23/06/2022
2	Data para envio das propostas	23/06/22 à 08/07/22
3	Fase de Seleção das propostas apresentadas	11/07/22 à 12/07/22
4	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção no diário	13/07/22
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/07/22 à 15/07/22
6	Análise do recurso contra o resultado preliminar	18/07/22 à 20/07/22
7	Divulgação do mérito dos recursos interposto no diário oficial	21/07/22
8	Reunião do Conselho para homologação da proposta e Resultado Final	25/07/22

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A seleção de projetos não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos do FMDCA com quaisquer dos proponentes, gerando apenas meras expectativas de direito, condicionada a aprovação no Programa IR Cidadão do Itaú Social, conforme o Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022:

https://www.itausocial.org.br/wp-content/uplods/2021/05/Edital-FIA-Regulamento-2022.pdf

12.2 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem com informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito a sede do CMDCA, em até 5 dias (cinco) dias anteriores à data limite de envio de projetos;

12.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

12.4 Casos especiais ou omissos desse edital serão deliberados e decididos pela Comissão Especial do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser dedicado na primeira reunião ordinária e/ou extraordinária que ocorrer.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

Geliane Quemelo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador (a) da carteira de identidade n°_____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, na qualidade de representante legal, DECLARO que a (nome da organização da Sociedade (Civil) sediada no_____ Bairro:_____ CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n°02/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fazenda Rio Grande, _____de _____de_____

_____

Nome do Dirigente da Proponente cargo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Organização/Entidade			C.N.P.J.
Endereço completo			(DDD) Telefone (41)
Cidade	UF PR	CEP	E-mail
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			C.P.F.
Endereço completo			(DDD) Telefone
Nome do Ordenador de Despesas			C.P.F.
Endereço completo			(DDD) Telefone

Nome do Responsável Legal da Organização/Entidade		
Função:	RG:	CPF:
Telefone:	Celular:	
Endereço:	E-mail:	
Número de inscrição no CMDCA	Resolução:/CMDCA que validou a inscrição:	
Nome do coordenador/Responsável	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:	
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:		

2 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

3 – JUSTIFICATIVA

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

5 – OBJETIVO GERAL

6 – OBJETIVO ESPECÍFICOS

7 – METAS

OBJETIVOS	AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

8 – PÚBLICO-ALVO

9 – METODOLOGIA

9.1 FASES PREPARATÓRIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.2 EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Fazenda Rio Grande, (dia) de (mês) de (ano).

_____

Responsável pela elaboração do projeto (cargo e/ou função)

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, ... CPF .....DECLARO, para fins de formalização de parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 21/07/2014, que a instituição ....., inscrito (a) no CNPJ n°..... não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sendo o mandato dessa diretoria de ...../...../..... à ...../...../.....

Fazenda Rio Grande, ...de .....de .....

.....

Nome do Dirigente da Proponente cargo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que foi aberta conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o) .....e o Município de Fazenda Rio Grande. Conforme a seguir:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

CNPJ do convenente:

Fazenda Rio Grande, ...de .....de 2020

.....

Nome do Dirigente da Proponente cargo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art.34, VII da Lei n° 13.019/2014)

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF .....DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade civil (OSC), denominada de ....., se encontra sediada à ..... n° ..... Bairro:..... na cidade de ...../....., conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ n° ....., ativo há de .....(.....) anos de existência, estando à veracidade das informações, emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, ... de ..... de.....

.....

Nome do Dirigente da Proponente cargo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR

Declaro, em conformidade com a Lei federal n° 13.019/2014, Lei federal n° 8666/93 (Lei de licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código penal brasileiro), Decreto Municipal n° 4442/2017, Resolução TCE/PR n° 028/2011, e acórdão TCE/PR n° 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, c=bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Fazenda Rio Grande, ____de _____e 202___.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o n°....., na qualidade de representante legal da (nome da organização da Sociedade Civil), sediada no ..... Bairro ....., CEP:....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Fazenda Rio Grande, ... de .....de .....

.....

Nome do Dirigente da Proponente cargo

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF sob n° _____DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria junto a prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a instituição _____, inscrito (a) no CNPJ n°:_____ possui instalações, condições matérias e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 art.33, inc V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências adquiridas na execução de projetos ações nas áreas educacionais sociais e saúde.

Fazenda Rio Grande, _____de _____de_____.

.....

Nome do dirigente da Proponente cargo